

Reunião de 22 de Outubro de 2019



### PRIMEIRA SESSÃO

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e dois de outubro do ano de dois mil e dezanove. -----

----- Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, no edifício dos paços do concelho e na sala de reuniões do gabinete do presidente, pelas nove horas e quinze minutos, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, e com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Evaristo António Neves, Daniel Fernando Ribeiro Salgado, Joana Filipa Vicente da Silva, Alexandra Carlota Amen de Moraes Machado e Virgínia Cordeiro Gomes Vieira e, comigo, António Luís Moreira, técnico superior, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, foi deliberado justificar a falta do vereador Manuel da Ressurreição Cordeiro por motivos de ordem pessoal e de seguida proceder, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete do pretérito dia vinte e um de outubro de dois mil e dezanove. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de quatro milhões, novecentos e treze mil, quatrocentos e quinze euros e oitenta e um cêntimos (€4.913.415,81). -----

### ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **ASSINATURA DO PROTOCOLO DE GEMINAÇÃO COM GROSLAY (FRANÇA):** - O Presidente da Câmara deu início à presente reunião, tendo começado por dar conhecimento a todos os presentes, que no próximo sábado, dia vinte e seis de outubro pelas dez horas irão decorrer as cerimónias relativas à assinatura do Protocolo de Geminação com Grosly, convidando todos os membros do executivo a estarem presentes no respetivo ato oficial a realizar nos Paços do Município. -----

----- No âmbito das respetivas cerimónias, referiu ainda que a Associação Mogadouro no Coração também estará presente nas cerimónias que decorrerão nos próximos dias de sábado e domingo na vila de Mogadouro.---

----- **NOTA DE CONGRATULAÇÃO:-** Sobre esta matéria, o Presidente da Câmara apresentou uma nota de congratulação, à mogadourense Cátia

Reunião de 22 de Outubro de 2019



Sofia Fins Machado, estudante da licenciatura em Engenharia Informática, da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, por ser uma das contempladas com o Prémio de Mérito "Conecting Talent 2019", prémio que visa distinguir os melhores estudantes, com menores recursos económicos, com o desiderato de motivar os estudantes a prosseguir estudos nestas áreas científicas. -----

----- **INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA ALEXANDRA MACHADO:** - Usou da palavra, a vereadora Alexandra Machado para solicitar junto do Presidente da Câmara informação relacionada com as obras na escadaria da igreja matriz de Castelo Branco.-----

----- Em resposta à intervenção acima exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria, referido que apenas tem conhecimento que foi solicitada pelo padre da freguesia apoio técnico ao município para a recuperação da escadaria e que a população não está de acordo com a intervenção sugerida pelo pároco daquela freguesia. -----

### ORDEM DO DIA

- 1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 18/2019 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2019.** -----
- 2 **GABINETE DO PRESIDENTE – PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL DA RECEITA PARA O ANO DE 2019 – PARA CONHECIMENTO.** -----
- 3 **GABINETE DO PRESIDENTE – APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DAS “GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O EXERCÍCIO DE 2020”:** -----
  - PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, -----
  - PLANO DAS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES, -----
  - ORÇAMENTO MUNICIPAL, -----
  - MAPA DE PESSOAL, -----
  - QUADRO ORÇAMENTAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL, -----
  - NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL. -----
- 4 **GABINETE DO PRESIDENTE – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – EMISSÃO DE ALVARÁS DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO REFERENTES AOS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2019 – PARA CONHECIMENTO.** -----

Reunião de 22 de Outubro de 2019



- 5 GABINETE DO PRESIDENTE – INFORMAÇÃO SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE LOTES NA III FASE DA ZONA INDUSTRIAL DE MOGADOURO – PARA CONHECIMENTO. -----
- 6 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – SERVIÇOS JURÍDICOS – INFORMAÇÃO SOBRE A PENHORA DO IMÓVEL IMPLANTADO NO LOTE 27 DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO (ARTIGO 2721) REGISTO NÚMERO 1788/20030129 DE EMPRESA FRANCISCO MEIRINHOS CONSTRUÇÕES, LDA. – CANCELAMENTO DO ÓNUS – REVERSÃO DO LOTE PARA O MUNICÍPIO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 7 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – SERVIÇOS JURÍDICOS – INFORMAÇÃO SOBRE A RECLAMAÇÃO DE MARLENE DE FÁTIMA MAGALHÃES ALVES CONTRA A DELIBERAÇÃO DO EXECUTIVO TOMADA NA REUNIÃO DE 11 DE JUNHO DE 2019 REFERENTE À LIGAÇÃO DA REDE PRIVADA DE ÁGUAS E SANEAMENTOS NA SUA HABITAÇÃO CONSTRUÍDA EM REMONDES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 8 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÓNIO – INFORMAÇÃO SOBRE DOCUMENTOS SOLICITADOS PELA VEREADORA ALEXANDRA MACHADO – PARA CONHECIMENTO. -----
- 9 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÓNIO – INFORMAÇÃO SOBRE TRABALHOS A MAIS NA EMPREITADA PROJETO E REQUALIFICAÇÃO DAS HABITAÇÕES DO EX-BAIRRO FUNDO DE FOMENTO/ARRANJO URBANÍSTICO DO ESPAÇO PÚBLICO ENVOLVENTE DO ANTIGO BAIRRO FUNDO FOMENTO – DESPACHO DE APROVAÇÃO DE MINUTA DO CONTRATO – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 10 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PARECER SOBRE O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE DOIS ALUNOS DE FREIXO DE ESPADA À CINTA NA UNIVERSIDADE SÉNIOR DE MOGADOURO – DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 11 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – RELATÓRIO DE TRANSPORTE DE DOENTES DURANTE O MÊS DE SETEMBRO DE 2019 – PARA CONHECIMENTO. -----
- 12 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO À MELHORIA DE

Reunião de 22 de Outubro de 2019



- ALOJAMENTO DE IRENE DOS ANJOS RIGADA DIAS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 13 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – PEDIDO DE JOSÉ DOS ANJOS MOURA PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TARIFAS DE SANEAMENTO E DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA FATURA DE ÁGUA REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2019 (CONSUMIDOR N.º 11093) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 14 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – PEDIDO DE MANUEL ARMANDO RENTE PARA PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019 EM CINCO PRESTAÇÕES DA CONSUMIDORA NÚMERO 10505 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 15 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – FORNECIMENTO (CONTRATAÇÃO) DE ENERGIA ELÉTRICA – APROVAÇÃO DO PROTOCOLO PARA CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 16 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DA VILA DE MOGADOURO – DESPACHO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 17 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DE HABITAÇÕES DO EX-BAIRRO FUNDO FOMENTO/ARRANJO URBANÍSTICO DO ESPAÇO PÚBLICO ENVOLVENTE (...) – RELATÓRIO DE JUNHO DE 2019 – PROPOSTA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES CIRCUNSTÂNCIAS IMPREVISÍVEIS – ADICIONAL À INFORMAÇÃO N.º 346/2019 – DESPACHO DE APROVAÇÃO DE MAIS SEIS DIAS NA EXECUÇÃO DA EMPREITADA – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 18 PEDIDO DA JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO MARTINHO DO PESO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO NA REALIZAÇÃO DA XVI EDIÇÃO DA “FEIRA DE S. MARTINHO E DOS PRODUTOS DA TERRA” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 19 PEDIDO DE LUÍS RAFAEL MENDES FERNANDES NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

Reunião de 22 de Outubro de 2019



**20 PEDIDO DE JOSÉ ANTÓNIO PATRÃO, LDA. PARA REDUÇÃO DO APOIO CONCEDIDO NA REUNIÃO DE 09 DE JULHO DE 2019 À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA CONHECIMENTO.** -----

**21 PEDIDO DA ASSOCIAÇÃO MICOLÓGICA A PANTORRA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO XXI ENCONTRO MICOLÓGICO DO ANO DE 2019 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----

**----- 1. ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 18/2019 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2019:** - Foi presente a ata número dezoito barra dois mil e dezanove da reunião ordinária do dia oito de outubro do ano de dois mil e dezanove, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade. -----

**----- 2. GABINETE DO PRESIDENTE – PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL DA RECEITA PARA O ANO DE 2019 – PARA CONHECIMENTO:** - A Câmara tomou conhecimento da primeira alteração do ao Orçamento Municipal da Receita para o ano de dois mil e dezanove, no valor de duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e três euros e sessenta e quatro cêntimos, em reforços e diminuições, aprovada por despacho do Presidente da Câmara, de oito de outubro de dois mil e dezanove, no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal na reunião de vinte e cinco de outubro do ano de dois mil e dezassete. -----

----- Mais foi deliberado dar conhecimento da referida alteração à Assembleia Municipal, de acordo com as orientações emanadas da Direção Geral das Autarquias Locais sobre a matéria. -----

**----- 3. GABINETE DO PRESIDENTE – APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DAS “GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O EXERCÍCIO DE 2020”:** -----

- PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, -----
- PLANO DAS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES, -----
- ORÇAMENTO MUNICIPAL, -----
- MAPA DE PESSOAL, -----
- QUADRO ORÇAMENTAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL, -----
- NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL. -----

Reunião de 22 de Outubro de 2019



----- Antes da análise e votação do presente ponto da ordem de trabalhos, os vereadores Daniel Ribeiro e Alexandra Machado, pediram a palavra para manifestarem o seu desagrado pela forma tardia com que foram disponibilizados os documentos referentes às Grandes Opções do Plano para o Exercício de 2020, constantes da ordem do dia, em clara violação da Lei e do próprio Regimento da Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- A seguir e, na sequência do afirmado pelos vereadores, o senhor Presidente, a fim de se inteirar da situação chamou o Coordenador Técnico a prestar serviço no Setor de Contabilidade, Gabriel Teixeira, tendo este confirmado que os documentos de suporte das Grandes Opções do Plano, embora constantes da ordem do dia da presente reunião, só foram disponibilizados aos vereadores no dia dezoito de outubro da parte da tarde.

----- Dada a explicação, o senhor Presidente, confirmou a distribuição tardia dos documentos de suporte constantes deste ponto da ordem de trabalhos e, com vista a ser cumprido o prazo de quarenta e oito horas, conforme previsto no Regimento da Câmara Municipal, propôs a suspensão da análise e votação deste ponto, a ser presente na segunda sessão da presente reunião para permitir uma análise mais rigorosa e aprofundada pelos senhores vereadores, no período da tarde com início às quinze horas e trinta minutos. -

**----- 4. GABINETE DO PRESIDENTE – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – EMISSÃO DE ALVARÁS DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO REFERENTES AOS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2019 – PARA CONHECIMENTO:**

- Através da informação número cinco mil duzentos e dezanove, datada de onze de outubro de dois mil e dezanove, do serviço administrativo do Ordenamento do Território e Urbanismo, a Câmara tomou conhecimento da relação dos alvarás de licenças de construção e autorizações de utilização que foram emitidos, no âmbito da delegação de competências nos meses de maio, junho, julho, agosto e setembro do ano em curso.-----

**----- 5. GABINETE DO PRESIDENTE – INFORMAÇÃO SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE LOTES NA III FASE DA ZONA INDUSTRIAL DE MOGADOURO – PARA CONHECIMENTO:**

- De acordo com o solicitado pela vereadora Alexandra Machado em anteriores reuniões, o Presidente da Câmara entregou a lista para conhecimento, contendo o mapa das deliberações sobre a III Fase da Zona Industrial de Mogadouro à data de

Reunião de 22 de Outubro de 2019



dezassete de outubro de dois mil e dezanove, elaborada pelo Adjunto da Presidência, Ilídio Miguel Martins Rito. -----

----- A vereadora Alexandra Machado quis ainda saber quantas escrituras já foram lavradas e informação sobre a área verde do loteamento. -----

----- **6. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – SERVIÇOS JURÍDICOS – INFORMAÇÃO SOBRE A PENHORA DO IMÓVEL IMPLANTADO NO LOTE 27 DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO (ARTIGO 2721) REGISTO NÚMERO 1788/20030129 DE EMPRESA FRANCISCO MEIRINHOS CONSTRUÇÕES, LDA. – CANCELAMENTO DO ÓNUS – REVERSÃO DO LOTE PARA O MUNICÍPIO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Na sequência da deliberação tomada na reunião de vinte e três de julho de dois mil e dezanove sobre o assunto, foi presente a informação dos Serviços Jurídicos, datada de três de setembro do ano em curso a informar o seguinte: "Até ao momento da presente informação, desconhecemos o estado em que se encontra a construção do ponto de vista do licenciamento e eventual licença de utilização. Caso o proprietário do imóvel não cumpra as cláusulas constantes do registo de aquisição, o executivo tem duas alternativas:-----

----- 1 – Mantem o interesse no registo e diligência os mecanismos legais com vista à reversão do lote para o Município;-----

----- 2 – Proceder ao cancelamento das cláusulas constantes do registo e a penhora segue os seus trâmites normais com vista ao pagamento dos credores hipotecários, constantes do registo, nomeadamente a Instituição Financeira e a Segurança Social. -----

----- À consideração superior."-----

----- Analisada a informação, o executivo, deliberou, por unanimidade, não manter o interesse no registo e autorizar o cancelamento das cláusulas a) e e) constantes do registo de aquisição, referente à AP1 de 2006/08/01 – Aquisição do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro, sob o nº1766/20030129, da União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei.-----

----- Mais foi deliberado, dar conhecimento à Agente de Execução da deliberação tomada. -----

----- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da análise deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o processo de licenciamento, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4

Reunião de 22 de Outubro de 2019



do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

**----- 7. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – SERVIÇOS JURÍDICOS – INFORMAÇÃO SOBRE A RECLAMAÇÃO DE MARLENE DE FÁTIMA MAGALHÃES ALVES CONTRA A DELIBERAÇÃO DO EXECUTIVO TOMADA NA REUNIÃO DE 11 DE JUNHO DE 2019 REFERENTE À LIGAÇÃO DA REDE PRIVADA DE ÁGUAS E SANEAMENTOS NA SUA HABITAÇÃO CONSTRUÍDA EM REMONDES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento de Marlene de Fátima Magalhães Alves, registado com o número “2019,EXP,E,GE1356, residente na rua Francisco Batista Cordeiro, número 146 em Remondes, notificada do teor da deliberação tomada pela Câmara na reunião de onze de junho do presente ano sobre o assunto supra- referenciado, apresentar reclamação fundamentada alegando em síntese que” A Requerente obteve o prévio licenciamento da construção que prevê a possibilidade de ligação da rede privada de saneamento à rede pública, conforme indicado na planta do projeto de especialidade, requerendo a reapreciação da situação descrita de forma a substituir a decisão de câmara de 11 de junho de 2019 por outra que contemple a realização das obras necessárias por parte da autarquia, com vista a dar integral cumprimento ao licenciamento obtido para a construção da moradia, a qual se encontra inserida na área urbana e preenche as normas do PDM, desonerando o particular do recurso aos meios alternativos sugeridos na decisão impugnada, com os quais não contava e para os quais não deu o seu prévio acordo.”-----

----- O Chefe de divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, José Joaquim Pinto, em vinte e quatro de julho do corrente ano emitiu o seguinte parecer técnico: “ Analisada a reclamação cumpre-nos informar:-----

----- 1- Estes serviços não intervieram no processo de licenciamento ou em quaisquer matérias, referidas pela requerente.-----

----- 2- A nossa informação relativamente à ligação do saneamento da habitação da requerente, às infraestruturas existentes, é feita após licenciamento e pretendeu incluir todas as alternativas possíveis para a ligação do saneamento. Assim, face ao exposto, não compete a estes serviços, pronunciarem-se sobre o pedido exposto pela requerente, devendo o assunto ser analisado pela OTU (Ordenamento do Território e Urbanismo), ou pelos serviços jurídicos do Município. Em alternativa poderá a Câmara reapreciar o pedido conforme solicitado na reclamação, de acordo com o

Reunião de 22 de Outubro de 2019



parecer técnico emitido na altura.-----

----- À consideração superior.” -----

----- Os Serviços Jurídicos, em dezanove de agosto do ano em curso, sobre o assunto, prestaram a informação que a seguir se transcreve: -----

----- “Em cumprimento do despacho exarado por V. Ex.<sup>a</sup>, na informação nº 3851/2019, da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente sobre o assunto supra referenciado, informamos o seguinte:-----

-A requerente, solicitou à Câmara Municipal a ligação da rede privada de águas e saneamento à rede pública na sequência do projeto de construção da sua habitação, da qual obteve o respetivo licenciamento titulado pelo alvará de construção nº 54/18, onde é referido que o mesmo observa as normas técnicas gerais e específicas de construção, bem como, as disposições legais e regulamentares, designadamente, o Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Águas Residuais.-----

-----A requerente, na planta anexa ao projeto de águas residuais aprovado indica o ponto de ligação ao coletor de águas residuais domésticas uma vez que existe rede pública de abastecimento de água e saneamento de águas residuais disponível, não tendo sido informada da existência de eventuais condicionalismos que obstassem à sua aprovação e só mais tarde ao exigir a ligação à rede pública do sistema de drenagem de águas residuais é que se vê confrontada com a decisão tomada na reunião da Câmara Municipal de 11 de junho do corrente ano, que na sequência do parecer técnico emitido pela Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente em que foi deliberado que a requerente poderá ligar as águas residuais domésticas, através de meios eletromecânicos, através de um poço de bombagem, seguido da respetiva elevação até à caixa existente, localizada a 30,80 metros. Em alternativa a esta solução a requerente poderá resolver a situação através da execução de uma fossa séptica ou um poço devidamente dimensionado para um período de retenção do afluente e solicitar periodicamente a retirada do mesmo pelos serviços externos da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente.-----

----- Inconformada com a decisão tomada pelo executivo, vem da mesma reclamar com os fundamentos constantes do articulado apresentado no qual alega em síntese o seguinte:-----

----- Não foi informada durante o processo de licenciamento do projeto, da necessidade de recurso a meios alternativos de ligação à rede de saneamento;-----

----- A existir inviabilidade física do prolongamento da rede, como é referido na deliberação de Câmara, deveria ter sido aplicado o regime previsto nos artigos 24º e 25º de DL nº555/99 de 15 de dezembro, optando pelo indeferimento do licenciamento da construção;-----

----- Durante o processo de licenciamento não foi comunicado à requerente qualquer restrição ao mesmo, criando a convicção de que poderia estabelecer, normalmente, a ligação da rede privada de saneamento à rede pública, conforme costa do projeto aprovado e licenciado, conforme indicado na planta do projeto de especialidade;-----

----- Conforme consta do teor do parecer técnico emitido e presente na reunião de Câmara é possível estabelecer a ligação da rede privada de águas residuais da requerente, à rede pública, nomeadamente, através da **execução de um troço de acordo com o perfil longitudinal em anexo (troço proposto) em que para o efeito torna-se necessário executar uma vala em que a profundidade máxima atinge 3,40 metros. A vala a executar até à caixa existente nesta situação, terá um comprimento de 122,81 metros;**-----

----- A requerente obteve o prévio licenciamento da construção que prevê a possibilidade de ligação através da realização das obras necessárias por parte da autarquia, com vista a dar integral

Reunião de 22 de Outubro de 2019



cumprimento ao licenciamento obtido para a construção da moradia, inserida na área urbana e que preenche as normas do PDM, desonerando a requerente do recurso a meios alternativos sugeridos na decisão agora impugnada, com os quais não contava e para os quais não deu o seu prévio acordo.

----- Analisada a reclamação e os fundamentos de facto e de direito apresentados pela requerente, somos de opinião que assiste razão à mesma, pelo que tomamos a liberdade de sugerir à Ex.<sup>a</sup> Câmara a reapreciação do pedido, com vista à revogação da decisão tomada sobre o assunto por outra que contemple a solução proposta no ponto 3.1, constante do parecer técnico da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente. -----

----- Este é, salvo melhor entendimento a nossa opinião sobre o assunto.”-----

----- O Técnico superior, António Moreira.-----

----- Analisado o assunto, a Câmara, concordou com as informações prestadas e deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação tomada na reunião de onze de junho de dois mil e dezanove sobre o assunto e deferir o pedido da requerente, devendo os Serviços da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, adotar a solução que, em termos de custos, menos onere o Município. -----

----- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da análise deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o processo de licenciamento, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

**----- 8. DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÓNIO – INFORMAÇÃO SOBRE DOCUMENTOS SOLICITADOS PELA VEREADORA ALEXANDRA MACHADO – PARA CONHECIMENTO:**

O Executivo tomou conhecimento da entrega pelo senhor Presidente da Câmara à Vereadora Alexandra Machado dos documentos solicitados na reunião de vinte e três de julho do corrente ano, constantes da informação datada de onze de outubro do presente ano da Divisão de Contratualização, Informática e Património. -----

**----- 9. DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÓNIO – INFORMAÇÃO SOBRE TRABALHOS A MAIS NA EMPREITADA PROJETO E REQUALIFICAÇÃO DAS HABITAÇÕES DO EX-BAIRRO FUNDO DE FOMENTO/ARRANJO URBANÍSTICO DO ESPAÇO PÚBLICO ENVOLVENTE DO ANTIGO BAIRRO FUNDO FOMENTO – DESPACHO DE APROVAÇÃO DE MINUTA DO CONTRATO**

Reunião de 22 de Outubro de 2019



**– RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO:** - Sobre o assunto suprarreferenciado, foi presente a informação número cinco mil cento e noventa e nove barra dezanove, de dez de outubro, da Chefe de Divisão, Maria José Miguel Lopes, em cumprimento do número 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, a anexar para aprovação a minuta do contrato de “Trabalhos a Mais na empreitada, Projeto e Requalificação das Habitações do Ex Bairro Fundo de Fomento/Arranjo Urbanístico do Espaço Público Envolvente do Antigo Bairro Fundo Fomento”. -----

----- O Executivo deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do senhor presidente, Francisco José Albuquerque Guimarães, e dos senhores vereadores Evaristo Neves, Joana Silva, Virgínia Vieira e duas abstenções dos vereadores Daniel Ribeiro e Alexandra Machado, ratificar o despacho abaixo transcrito, proferido pelo senhor presidente da Câmara, Francisco Guimarães, datado de dez de outubro do corrente ano sob a informação prestada por aquela Divisão.-----

----- “Aprovo a minuta do contrato “Trabalhos a Mais na Empreitada, Projeto e Requalificação das Habitações do Ex Bairro Fundo de Fomento/Arranjo Urbanístico do Espaço Público Envolvente do Antigo Bairro Fundo Fomento.-

----- Ao Executivo para ratificação.”-----

**----- 10. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PARECER SOBRE O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE DOIS ALUNOS DE FREIXO DE ESPADA À CINTA NA UNIVERSIDADE SÉNIOR DE MOGADOURO – DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO:** - Sobre o assunto em título, foi presente a informação número cinco mil cento e três, barra dois mil e dezanove, datada de três de outubro, da Coordenadora da Universidade Sénior de Mogadouro, Marta Madureira a emitir parecer favorável para a inscrição de dois alunos de Freixo de Espada à Cinta para a frequência de aulas de Inglês I, Tuna e Pintura.-----

----- O executivo deliberou por unanimidade, ratificar o despacho abaixo transcrito, proferido pela senhora Vereadora Joana Silva, datado de três de outubro do corrente ano, sob a informação prestada por aquela Coordenadora:-----

----- “De acordo com a informação e com base na delegação e subdelegação de competências constante do despacho 49-PR/2017, datado de 25 de outubro, autorizo a frequência dos alunos na USM.-----

----- À reunião do executivo para ratificação, nos termos do nº 3 do art.º35 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.”-----

Reunião de 22 de Outubro de 2019



----- **11. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – RELATÓRIO DE TRANSPORTE DE DOENTES DURANTE O MÊS DE SETEMBRO DE 2019 – PARA CONHECIMENTO:** - Através da informação número cinco mil, cento e setenta e um, de oito de outubro do corrente ano, da técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, a Câmara tomou conhecimento que durante o mês de setembro deste ano foram efetuadas dezoito (18) deslocações para os hospitais do Porto com cinquenta e sete (57) munícipes, sendo a maioria do sexo feminino e o município suportou um encargo no montante de três mil, duzentos e trinta euros e quarenta cêntimos (€3.230,40).-----

----- **12. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO À MELHORIA DE ALOJAMENTO DE IRENE DOS ANJOS RIGADA DIAS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de, Irene dos Anjos Rigada Dias, datado de vinte e nove de agosto de dois mil e dezanove, registado com o número oito mil trezentos e oitenta e três, com morada na rua da Soalheira, número seis, na localidade de Castelo Branco, deste concelho, em que solicitou, nos termos do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, o apoio para reboco da parede exterior da habitação, a reconstrução de um anexo e colocação de mosaico num terraço da sua habitação.-----

----- A técnica de serviço social, Ana Felgueiras, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número cinco mil, cento e noventa e oito, de dez de outubro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer técnico:-----

----- “ *Analisado o pedido da Sr.<sup>a</sup> Irene, o mesmo cumpre com o exigido no ponto 1(“ São beneficiários à atribuição da prestação de serviços e outros apoios sociais os agregados familiares cujo rendimento per capita não seja superior a 50% do Salário Mínimo Nacional fixado para o ano civil a que se reporta o pedido de apoio”)* do artigo 4º do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, e com estipulado nas alíneas a) do ponto 1 do artigo 7º do mesmo Regulamento, pois este agregado familiar reside na área do município há mais de um ano. Porém o mesmo Regulamento, refere concretamente no artigo 9º (Exclusões): Estão excluídos dos apoios previstos no artigo 6º do presente Regulamento as seguintes situações:-----

----- a) Construções ou reconstruções de muros;-----

Reunião de 22 de Outubro de 2019



----- b) Anexos e garagens.-----  
----- Considerando tratar-se de um pedido que não se destina a melhoria das condições interiores da habitabilidade, com base no artigo 9º deverá a petição da requerente ser indeferida”.-----  
----- Atendendo ao parecer técnico suprarreferenciado, a Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio habitacional efetuado pela requerente. -----

----- **13. DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – PEDIDO DE JOSÉ DOS ANJOS MOURA PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TARIFAS DE SANEAMENTO E DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA FATURA DE ÁGUA REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2019 (CONSUMIDOR N.º 11093) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de, José dos Anjos Moura, registado com o número mil setecentos e dezasseis, com morada na Praceta do Castelinho, número nove, na vila de Mogadouro, solicitar, ao abrigo do disposto no número 2 do artigo 32º do Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Águas e Drenagem de Águas Residuais, de 31 de outubro de 2008, a isenção de tarifas de saneamento e de resíduos sólidos na fatura recibo do mês de agosto de 2019, referente ao consumidor n.º 11093, no valor de 328,88 euros, em virtude da existência de uma anomalia numa rotura nas canalizações de distribuição que provocou uma perda significativa de água, originando em poucos dias um registo de consumo de 202 m3.-----  
----- Na informação número quatro mil novecentos e setenta, de vinte e cinco de setembro de dois mil e dezanove, o chefe de Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, José Joaquim Pinto, emitiu parecer técnico sobre o pedido, referindo em conclusão, que: “O Regulamento não prevê situações conforme o solicitado pelo requerente, as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, estão indexadas ao consumo de água, pelo que independentemente de fuga ou não, esta Divisão, não se pronuncia sobre a isenção solicitada, cabendo em nossa opinião, a uma deliberação superior.”-  
----- Atendendo à informação e ao parecer técnico referenciado, a Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de isenção do pagamento das tarifas de saneamento e de resíduos sólidos da instalação de água do consumidor n.º 11093 em nome de José Joaquim Moura.-----

----- **14. DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – PEDIDO DE MANUEL ARMANDO RENTE PARA PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019 EM CINCO PRESTAÇÕES DA**

Reunião de 22 de Outubro de 2019



**CONSUMIDORA NÚMERO 10505 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de Manuel Armando Rente, datado de vinte de setembro de dois mil e dezanove, na qualidade de representante da consumidora nº 10505, Ana Maria Lopes, residente na rua do Fundo do Lugar, número um, em Bruçó, registado com o número nove mil e oitenta barra dezanove, em que solicitou o pagamento em cinco prestações da fatura de água referente ao mês de agosto da referida consumidora, no valor de 146.18 euros.-----

----- O chefe de Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, José Joaquim Pinto, na sua informação número quatro mil novecentos e setenta e dois, de vinte e seis de setembro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “1. A fatura de água do consumidor nº 10505, em nome de Ana Maria Lopes, que se encontra em débito é referente ao mês de agosto/2019. -----

----- 2. O valor da referida é de 146.18 (cento e quarenta e seis euros e dezoito cêntimos), conforme fatura em anexo. -----

----- 3. O artigo 12.º do Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais, no seu n.º 1, diz-nos que “*Sem prejuízo do disposto no número seguinte poderá ser autorizado o pagamento das tarifas e preços em prestações iguais e sucessivas, mediante requerimento fundamentado do devedor, e quando o respetivo valor for igual ou superior a €100,00.*” -----

----- 4. O n.º 2 do mesmo artigo diz também que: “*Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o número de prestações e o valor de cada não poderá ser superior a 5 prestações e o valor inferior a €20,00.*” -----

----- 5. O n.º 5 do mesmo artigo, refere ainda que: “*A autorização do pagamento em prestações é decidida pela Câmara Municipal.*” -----

----- Considerando o parecer técnico supratranscrito, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do munícipe autorizando-o a pagar a dívida de água no valor de cento e quarenta e seis euros e dezoito cêntimos (€146.18), em cinco prestações iguais e sucessivas, conforme permitido no regulamento municipal em vigor. -----

**----- 15. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – FORNECIMENTO (CONTRATAÇÃO) DE ENERGIA ELÉTRICA – APROVAÇÃO DO PROTOCOLO PARA CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número cinco mil, duzentos e cinquenta e dois, de dezassete de outubro de dois mil e dezanove, do técnico superior, Hélder José Valdez Ferreira, da Unidade de Obras

Reunião de 22 de Outubro de 2019



Municipais, na qual anexou, para aprovação, a minuta do Protocolo supra referido, tendo informado que, em trinta e um de julho de dois mil e dezanove a EDP Comercial SA enviou uma comunicação sobre a intenção de não renovação do contrato de fornecimento de energia assinado em um de outubro de 2018, tendo o referido técnico ainda informado, que deverá ser iniciado o procedimento em causa o mais urgente possível, podendo a Câmara Municipal optar por integrar o agrupamento de empresas de acordo com o protocolo para constituição de entidades adjudicantes e a minuta de deliberação contendo o enquadramento legal deste assunto.-----

----- Analisada a viabilidade da concretização de aquisições em conjunto, por parte dos municípios constituintes da Comunidade Intermunicipal – Terras de Trás-os-Montes, relativamente ao “ **Concurso Público Internacional para o Fornecimento de Energia Elétrica e gás Natural para as instalações dos municípios da CIM-TTM**”, *deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar a integração do Município, conforme possibilidade estatuída no artigo 39º do Código dos Contratos Públicos, num agrupamento de entidades adjudicantes composto pelos Municípios de Alfândega da Fé, Bragança, Macedo de Cavaleiros, Mirandela, Mogadouro, Vimioso, Vinhais e Vila Flor e das respetivas Associações de Municípios, nomeadamente a Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana e da Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano, com vista ao procedimento de formação de um contrato de fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em Média Tensão. Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, onde se inclui a iluminação pública e gás natural, sendo o representante do Agrupamento de Entidades Adjudicantes a Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana.----*

----- Mais deliberou a Câmara Municipal, também por unanimidade, autorizar que, constituído o Agrupamento, este nomeie a Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana como sua mandatária e que lhe sejam delegadas as competências necessárias para promover e praticar todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso - nomeadamente a elaboração das peças concursais e publicação de anúncio – prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, corrigir os erros e colmatar as omissões apontadas ao caderno de encargos, receber e analisar as propostas.-----

----- Por último, mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar o texto e conteúdo do Protocolo para Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, aqui junto, em minuta, bem como dar poderes ao

Reunião de 22 de Outubro de 2019



senhor Presidente da Câmara, para, em representação do Município outorgar o respetivo Protocolo:-----

-----"PROCOLO PARA CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES

ENTRE:-----

- **MUNICÍPIO DE ALFANDEGA DA FÉ**, com sede na Rua Camilo Mendonça, 5350 – 045 Alfandega da Fé, aqui representada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Eduardo Manuel Dobrões Tavares; ---
- **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**, com sede na Forte S. João de Deus, 5300-263 Bragança, aqui representada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Hernâni Dinis Venâncio Dias; -----
- **MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS**, com sede no Jardim 1º de Maio, 5340 – 218 Macedo de Cavaleiros, aqui representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues; -----
- **MUNICÍPIO DE MIRANDELA**, com sede na Praça do Município, 5370-288 Mirandela, aqui representado pelo Ex.ª Sra. Presidente da Câmara Municipal, Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues;
- **MUNICÍPIO DE MOGADOURO**, com sede no Largo do Convento, 5200-244 Mogadouro, aqui representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães; -----
- **MUNICÍPIO DE VILA FLOR**, com sede na Av. Marechal Carmona, 5360 – 303 Vila Flor, aqui representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando Francisco Teixeira de Barros; -----
- **MUNICÍPIO DE VIMIOSO**, com sede na Praça Eduardo Coelho, 5230-315 Vimioso, aqui representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, António Jorge Fidalgo Martins; -----
- **MUNICÍPIO DE VINHAIS**, com sede na Rua das Freiras nº13, 5320-326 Vinhais, aqui representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Luís dos Santos Fernandes; -----
- **ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DA TERRA QUENTE TRANSMONTANA (AMTQT)**, com sede na Rua Fundação Calouste Gulbenkian, 5370 – 340 Mirandela, aqui representado pelo Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretivo, Fernando Francisco Teixeira de Barros; -----
- **ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DA TERRA FRIA DO NORDESTE TRANSMONTANO**, com sede na Rua Visconde da Bouça, 5301-903 Bragança, aqui representado pelo Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretivo Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães. -----

CONSIDERANDO QUE:-----

- Todos os intervenientes, aqui representados, pretendem o **fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, onde se inclui a Iluminação Pública, e gás natural**; -----
- Para o efeito, atuando isoladamente, cada um deles teria de promover o competente procedimento concursal; -----

Reunião de 22 de Outubro de 2019



- Promovendo todos os intervenientes aqui representados, em conjunto, um só procedimento concursal, resultará numa substancial redução de meios e custos, bem como existe a forte possibilidade de se obter propostas mais favoráveis já que, do ponto de vista dos concorrentes, representará maior quantidade de bens a fornecer; -----
- Considerando o teor de cada uma das deliberações das respetivas Câmaras Municipais; -----
- Tendo todas e cada uma delas aprovado e autorizado o agrupamento dos Municípios e Associações de Municípios, aqui representados, com vista ao lançamento, em conjunto, de um concurso público para a aquisição dos referidos serviços; e -----
- A **Comunidade Intermunicipal – Terras de Trás-os-Montes** agrega todos os Municípios e as respetivas Associações aqui representados, -----

acordam os Municípios e as Associações de Municípios, doravante designados por **Membros**, nos termos e para os efeitos do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos constituir um **AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES**, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes.-----

**Artigo 1.º Objeto**

Os Membros, na qualidade de entidades adjudicantes, acordam agrupar-se com vista ao lançamento de um único procedimento por concurso público denominado **“Concurso Público Internacional para o Fornecimento de Energia Elétrica e Gás Natural para as instalações dos municípios da CIM-TTM”** e que terá por objeto a alimentação de todas as instalações alimentadas em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, onde se inclui a Iluminação Pública, e gás natural dos Municípios de Alfândega da Fé, Bragança, Macedo de Cavaleiros, Mirandela, Mogadouro, Vimioso, Vinhais e Vila Flor e das respetivas Associações de Municípios, nomeadamente a Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana e da Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano.

**Artigo 2.º Repartição de Custos**

Os custos que se mostrem necessários à elaboração dos documentos do procedimento, bem como da sua publicação serão suportados pela Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana.-----

**Artigo 3.º Vigência do Agrupamento**

O agrupamento constitui-se com a assinatura do presente acordo, sem necessidade de qualquer outra formalidade e extingue-se com a adjudicação dos respetivos contratos.-----

**Artigo 4.º Representante do Agrupamento**

O representante do agrupamento é a Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana.-----

Reunião de 22 de Outubro de 2019



**Artigo 5.º Obrigações das Partes**

1. Não poderá haver qualquer adjudicação sem o acordo expresso do órgão executivo de cada um dos Membros.
2. As despesas dos Membros na constituição e funcionamento do presente agrupamento de entidades adjudicantes correrão por conta de cada um.-----

**Artigo 6.º Contratos a celebrar e execução dos trabalhos**

Após adjudicação, cada parte outorgará o respetivo contrato com o adjudicatário, de acordo com os documentos normativos do concurso.-----

**Artigo 7.º Repartição do preço da aquisição**

O preço da aquisição dos serviços será repartido entre os Membros em função dos contratos de fornecimento de energia que cada um decidiu contratar, i.e, conforme consta das cláusulas técnicas do caderno de encargos.-----

**Artigo 8.º Nomeação do Mandatário do Agrupamento**

Acordam os Membros nomear como mandatária do Agrupamento de Entidades Adjudicantes, a **Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana**, a quem conferem as necessárias competências para promover todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso – nomeadamente a elaboração das peças concursais e publicação de anúncio – prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, corrigir os erros e colmatar as omissões apontadas ao caderno de encargos, receber e analisar as propostas.-----

**Artigo 9.º Aceitação do Mandatário do Agrupamento**

A Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana aceita a sua nomeação como mandatária do Agrupamento de Entidades Adjudicantes.-----

**Artigo 10.º Mandato**

O mandato durará pelo mesmo período de tempo do Agrupamento de Entidades Adjudicantes e será exercido gratuitamente.-----

Por ser esta a vontade expressa das partes, vai o presente protocolo composto por cinco páginas, ser rubricado e assinado em décuplo, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.-----

Mirandela, xxxx de XXXXXXX de 2019 -----

Pelo Município de Alfândega da Fé -----

Reunião de 22 de Outubro de 2019



Pelo Município de Bragança -----

Pelo Município de Macedo de Cavaleiros -----

Pelo Município de Mirandela -----

Pelo Município de Mogadouro -----

Pelo Município de Vila Flor -----

Pelo Município de Vimioso -----

Pelo Município de Vinhais -----

Pela Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana -----

Pela Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano" -----

**----- 16. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DA VILA DE MOGADOURO – DESPACHO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO:**

- O Executivo deliberou, por maioria (com quatro votos a favor do senhor presidente da Câmara, Francisco Guimarães e dos senhores vereadores, Evaristo Neves, Joana da Silva e Virgínia Vieira, e duas abstenções dos vereadores Daniel Ribeiro e Alexandra Machado), ratificar o despacho, abaixo transcrito, proferido pelo senhor presidente da Câmara, datado de quatro de outubro de dois mil e dezanove, sob a informação número quinhentos e vinte barra dois mil e dezanove da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais: -----

----- “Aprovo o Plano de Segurança e Saúde (PSS).-----

----- Ao Executivo para ratificação”-----

**----- 17. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DE HABITAÇÕES DO EX-BAIRRO FUNDO FOMENTO/ARRANJO URBANÍSTICO DO ESPAÇO PÚBLICO ENVOLVENTE (...) – RELATÓRIO DE JUNHO DE 2019 – PROPOSTA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES CIRCUNSTÂNCIAS IMPREVISÍVEIS – ADICIONAL À INFORMAÇÃO N.º 346/2019 – DESPACHO DE APROVAÇÃO DE MAIS SEIS DIAS NA EXECUÇÃO DA EMPREITADA – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO:**

- O Executivo deliberou, por maioria (com quatro votos a favor do senhor presidente da Câmara, Francisco Guimarães e dos senhores vereadores, Evaristo Neves, Joana da Silva e Virgínia Vieira, e duas abstenções dos vereadores Daniel Ribeiro e Alexandra Machado), ratificar o despacho, abaixo transcrito, proferido pelo senhor presidente da Câmara, datado de nove de outubro de dois mil e

Reunião de 22 de Outubro de 2019



dezanove, sob a informação número quinhentos e trinta e nove barra dois mil e dezanove, da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais:-----

----- "Aprovo o prazo de mais seis dias na execução da Empreitada.-----

----- Ao Executivo para ratificação."-----

**----- 18. PEDIDO DA JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO MARTINHO DO PESO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO NA REALIZAÇÃO DA XVI EDIÇÃO DA "FEIRA DE S. MARTINHO E DOS PRODUTOS DA TERRA" – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi analisado o ofício datado de trinta de setembro do corrente ano, da presidente da Junta de Freguesia de São Martinho do Peso, Maria José Ramos Fernandes, registado com o número 2019,EXP,E,GE1813, em que solicita o apoio da Câmara Municipal para a realização das atividades relacionadas com a XVI edição da "Feira de São Martinho e dos Produtos da Terra".-----

----- A Câmara, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º, Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, apoiar a junta de Freguesia de São Martinho na realização das atividades relacionadas com aquele evento, atribuindo-lhe uma participação monetária no valor de mil e quinhentos euros (€1.500,00), por considerar que o mesmo é de interesse para a população local e para o concelho em geral, bem como o apoio logístico necessário.-----

**----- 19. PEDIDO DE LUÍS RAFAEL MENDES FERNANDES NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento de Rui Rafael Mendes Fernandes, datado de doze de junho de dois mil e dezanove, registado com o número "2019,EXP,E,GE,1136", em que solicitou, ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal apoio financeiro à criação do próprio emprego. -----

----- Na sequência do despacho do senhor presidente da Câmara, de treze de junho de dois mil e dezanove, o chefe de gabinete, Aníbal José Moreno, informou, em nove de outubro de dois mil e dezanove, o seguinte: "LUÍS RAFAEL MENDES FERNANDES, contribuinte nº 247820997, com o NISS: 11922084880, com estabelecimento comercial na Av. do Sabor nº 100 R/C, concelho de Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação do próprio emprego.-----

Reunião de 22 de Outubro de 2019



----- Analisada a documentação, verifica-se que o requerente se coletou em 24-10-2018, como empresário em nome individual, conforme Declaração de Início de Atividade que apresentou na Autoridade Tributária, com o CAE: 47592 COM.RET.LOUÇAS, CUT., como atividade principal, CAES: 47750, 47112, e 47192 como atividades secundárias.-----

----- Apresenta declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter os postos de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos.-----

-----O pedido de apoio tinha que ser apresentado até 24-04-2019, conforme deliberação do Executivo Municipal de 8-11-2016, em que diz “ o pedido de apoio, nomeadamente para a criação de postos de trabalho, só será considerado se o mesmo for efetuado até 180 dias após a sua criação”, o presente pedido só foi apresentado em 13-06-2019, pelo que não cumpre com o deliberado.-----

-----Não está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento e demais deliberações acima referidas, salvo melhor opinião. -----

-----Concordando com a informação supratranscrita, o Executivo deliberou, por maioria com quatro votos a favor do senhor Presidente Francisco Guimarães e dos vereadores Evaristo Neves, Joana Silva e Virgínia Vieira e com dois votos contra dos vereadores Daniel Ribeiro e Alexandra Machado indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente.-----

-----Os Vereadores Daniel Ribeiro e Alexandra Machado justificaram a sua posição de voto, à semelhança de outras tomadas em casos análogos, por não concordarem com os fundamentos constantes da informação prestada pelo Chefe de Gabinete, porquanto, a pretensão do requerente, cumpre o Regulamento, que se encontra publicado em Diário da República que não menciona nenhum prazo de 180 dias impeditivo para a atribuição do apoio.-

**----- 20. PEDIDO DE JOSÉ ANTÓNIO PATRÃO, LDA. PARA REDUÇÃO DO APOIO CONCEDIDO NA REUNIÃO DE 09 DE JULHO DE 2019 À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA CONHECIMENTO:** O executivo tomou conhecimento do despacho do senhor Presidente datado de dezasseis de outubro de dois mil e dezoito, na sequência do pedido da empresa, José António Patrão, Ld.<sup>a</sup> para a redução de um posto de trabalho, por desistência de um trabalhador, referente à deliberação tomada na reunião de Câmara de nove de julho de dois mil e dezanove, devendo o

Reunião de 22 de Outubro de 2019



Protocolo a celebrar contemplar apenas o apoio à criação de um posto de trabalho pela contratação do trabalhador Pedro Tiago Araújo Seixas. -----

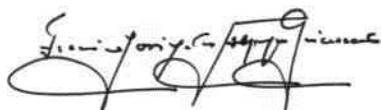
**----- 21. PEDIDO DA ASSOCIAÇÃO MICOLÓGICA A PANTORRA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO XXI ENCONTRO MICOLÓGICO DO ANO DE 2019 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento do presidente da Associação Micológica a Pantorra, Manuel Joaquim Moredo, registado com o número "2019,EXP,E,GE,1897", em que comunica a realização do XXI Encontro Micológico Transmontano, que decorrerá entre os dias oito a dez de novembro próximo, solicitando o apoio da autarquia, além da utilização de espaços municipais e da cedência de um autocarro, um apoio pecuniário de acordo com o orçamento apresentado.-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar aquela associação concedendo-lhe um subsídio de mil duzentos e cinquenta euros (€1.250,00), conforme estipulado na alínea b) do nº 1 do artigo 2º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público.-----

**----- PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre os dias oito e vinte e um de outubro do ano de dois mil e dezanove, na importância de quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito euros e quarenta e cinco cêntimos (€482.498,45). -----

**----- ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de que tudo o que foi tratado na primeira sessão da presente reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente encerrado a sessão pelas onze horas, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu técnico superior, António Luís Moreira, redigi e subscrevi: -----



Reunião de 22 de Outubro de 2019

**SEGUNDA SESSÃO**

----- Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, no edifício dos paços do concelho e na sala de reuniões do gabinete do presidente, pelas quinze horas e trinta minutos, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, e com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Evaristo António Neves, Joana Filipa Vicente da Silva, Alexandra Carlota Amen de Moraes Machado e Virgínia Cordeiro Gomes Vieira e, comigo, António Luís Moreira, técnico superior, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a segunda sessão da reunião pelo senhor presidente da Câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, foi deliberado justificar as faltas dos vereadores, Manuel da Ressurreição Cordeiro e Daniel Fernando Ribeiro Salgado, à presente sessão, por motivos de ordem pessoal e profissional, respetivamente e, de seguida proceder, à apreciação e votação do ponto número três da ordem do dia da presente reunião: -----

**----- 3. GABINETE DO PRESIDENTE – APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DAS “GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O EXERCÍCIO DE 2020”:**-----

- PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, -----
- PLANO DAS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES,-----
- ORÇAMENTO MUNICIPAL,-----
- MAPA DE PESSOAL,-----
- QUADRO ORÇAMENTAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL,-----
- NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.-----

----- O documento mencionado em epígrafe, executado, nos termos do que dispõe o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, foi apresentado pelo senhor presidente, registando-se o seguinte nas “Grandes Opções do Plano para o exercício de dois mil e vinte”:

- No Plano Plurianual de Investimentos para a realização dos vários projetos/ações no ano de dois mil e vinte, um total previsto na importância de, nove milhões, seiscentos e noventa e três, cento e quarenta euros (€9.693.140,00); -----
- No Plano das Atividades mais relevantes para o exercício de dois mil e vinte, apresenta um total previsto na importância de três milhões, quatrocentos mil, trezentos e setenta e oito euros (€3.400.378,00); -----

Reunião de 22 de Outubro de 2019



- No Orçamento Municipal para o exercício de dois mil e vinte, apresenta, quer no total das receitas, quer no total geral das despesas, o montante de vinte e um milhões, trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito euros (€21.346.868,00), sendo, onze milhões, oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e nove euros (€11.881.769,00), em receitas correntes e nove milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, e noventa e nove euros (€9.465.099,00), em receitas de capital e dez milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quatro euros (€10.756.204,00), em despesas correntes e, dez milhões, quinhentos e noventa mil, seiscentos e sessenta e quatro euros (€10.590.664,00), em despesas de capital. -----

----- O Mapa de Pessoal para o ano de dois mil e vinte, conforme foi apresentado: -----

## Reunião de 22 de Outubro de 2019

 <b>MUNICÍPIO DE MOGADOURO - CÂMARA MUNICIPAL</b> <b>MAPA DE PESSOAL 2020</b>								
CARGO OU CATEGORIA	ATRIBUIÇÕES COMPETÊNCIAS ATIVIDADES	CARGO / CARRERA CATEGORIA	Vínculo	FORMAÇÃO ACADÉMICA / PROFISSIONAL	N.º DE POSTOS DE TRABALHO			OBS.
					EXIST.	PROV.	VAGOS	
DAF - DIVISÃO ADM E FINANCEIRA	(A)	CHEFE DE DIVISÃO	NCS	LICENCIATURA	1	0	1	
DCIP - DIVISÃO CONT. INFOR. RE. PATRIMÓNIO	(A)	CHEFE DE DIVISÃO	NCS	LICENCIATURA	1	1	0	
DECAST - DIVISÃO EDUC. CULT. AC. SOCIAL E TURISMO	(A)	CHEFE DE DIVISÃO	NCS	LICENCIATURA	1	0	1	
DASA - DIVISÃO DE AGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE	(A)	CHEFE DE DIVISÃO	NCS	LICENCIATURA	1	1	0	
DICM - DIVISÃO DE INFRAEST. E OBRAS MUNICIPAIS	(A)	CHEFE DE DIVISÃO	NCS	LICENCIATURA	1	1	0	
ARQUISTA	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	2	2	0	a)
ENQ.º CIVIL	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	4	4	0	b)
ARQUITECTURA	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	2	1	1	
SERVIÇO SOCIAL	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	2	2	0	
BIBLIOTECA	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1	0	
ENQ.º ELECTROTÉCNICO	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1	0	
MEDICINA VETERINÁRIA	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1	0	
ECONOMISTA	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1	0	
CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1	0	
ARQUEOLOGIA	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1	0	
IGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1	0	
ENQ.º INFORMÁTICO	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	0	1	
TURISMO	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1	0	
ENQ.º AMBIENTAL	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	0	1	
MÚSICA	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	2	2	0	
EDUCAÇÃO FÍSICA	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	4	4	0	
PORTUGUÊS / INGLÊS	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	2	2	0	
ENGENHARIA RURAL	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1	0	
EDUCADOR DE INFANCIA	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1	0	
INFORMÁTICA	(B)	TEC. INFORMÁTICA	CTTI	CURSO ADEQUADO	2	2	0	
COORDENADOR TÉCNICO	(B)	COORD. TÉCNICO	CTTI	12º ANO	4	3	1	
ASSISTENTE TÉCNICO	(B)	ASSISTENTE TÉCNICO	CTTI	12º ANO	35	28	7	
FISCALIZAÇÃO	(B)	FISCAL MUNICIPAL	CTTI	CURSO ADEQUADO	4	4	0	
FISCALIZAÇÃO	(B)	FISCAL DE OBRAS	CTTI	FORMAÇÃO ADEQUADA	1	1	0	
ENCARREGADO	(B)	ENC. OPERACIONAL	CTTI	FORMAÇÃO ADEQUADA	5	5	0	
ENCARREGADO	(B)	ENC. PESSOAL AUXILIAR	CTTI	FORMAÇÃO ADEQUADA	1	1	0	
ASSISTENTE OPERACIONAL	(B)	ASSIST. OPERACIONAL	CTTI	FORMAÇÃO ADEQUADA	113	109	4	
PSICOLOGO CLÍNICO	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTC	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1	0	
TERAPEUTA DA FALA	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTC	LICENCIATURA ADEQUADA	1	0	1	
TERAPEUTA OCUPACIONAL	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTC	LICENCIATURA ADEQUADA	1	0	1	
EDUCADOR SOCIAL	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTC	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1	0	
<b>TOTAIS</b>					<b>204</b>	<b>185</b>	<b>19</b>	

(A) ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS / ATIVIDADES - As constantes da estrutura orgânica.

(B) ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS / ATIVIDADES - As gerais constantes do anexo referido no nº 2 do artigo 49º, da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a especificidade para as quais foi contratado, enquadradas na unidade orgânica / serviço onde se encontra a respectiva função e conforme ordem de serviço / despacho, sem violação de caracterização de carreira estabelecida na Lei supra indicada.

OBS:

a) UM NOMEADO EM COMISSÃO DE SERVIÇO COMO CHEFE DE DIVISÃO, O LUGAR DE ORIGEM FICA CATIVO.

b) DOIS NOMEADOS EM COMISSÃO DE SERVIÇO COMO CHEFES DE DIVISÃO, OS LUGARS DE ORIGEM FICAM CATIVOS.

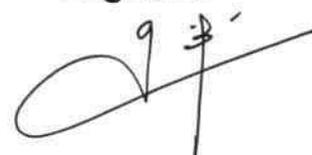
NCS - NOMEAÇÃO EM COMISSÃO DE SERVIÇO

CTTI - CONTRATO DE TRABALHO A TEMPO INDETERMINADO

CTTC - CONTRATO DE TRABALHO A TERMO CERTO

DATA DE EXECUÇÃO: 17-10-2019

**Reunião de 22 de Outubro de 2019**

A handwritten signature in black ink, consisting of a large loop on the left and a vertical line on the right, with a horizontal stroke crossing both.

----- Nos termos do disposto no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), foi ainda apresentada a proposta de Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO): -----

---

Reunião de 22 de Outubro de 2019



**Quadro Plurianual de Programação Orçamental (Artigos 9.º-A, 44.º e 47.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro com as alterações da Lei 51/2018 de 16 de Agosto)**

Apresentam-se pois os valores para o período definido na Lei, com os valores apresentados baseados em orçamentos anteriores, sendo que de acordo com o nº. 3 do artigo 44 do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), os limites desta previsão, assumem carácter vinculativo para o ano do exercício económico do orçamento e indicativos para os restantes.

	2020	2021	2022	2023
Receitas Correntes	11.881.769,00	12.119.404,00	12.361.792,00	12.609.028,00
Receitas Capital	9.465.099,00	9.654.401,00	9.847.489,00	10.044.439,00
<b>Total das Receitas</b>	<b>21.346.868,00</b>	<b>21.773.805,00</b>	<b>22.209.281,00</b>	<b>22.653.467,00</b>
Despesas Correntes	10.756.204,00	10.971.328,00	11.190.755,00	11.414.570,00
Despesas de Capital	10.590.664,00	10.802.477,00	11.018.526,00	11.238.897,00
<b>Total das Despesas</b>	<b>21.346.868,00</b>	<b>21.773.805,00</b>	<b>22.209.281,00</b>	<b>22.653.467,00</b>

Data:

Data:

O Órgão executivo municipal

O Órgão deliberativo municipal

**Reunião de 22 de Outubro de 2019**



----- Seguem-se as Normas de Execução Orçamental para o exercício económico de dois mil e vinte: -----

## **Normas de Execução Orçamental**

### **“Exercício Económico de 2020**

#### **Capítulo 1**

#### **Âmbito e princípios genéricos**

##### **Artigo 1.º**

##### **Definição**

O presente regulamento estabelece as regras e procedimentos complementares necessários ao cumprimento das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei 51/2018 de 16 de agosto, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento do Município no ano de 2020, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental.

##### **Artigo 2.º**

##### **Objeto**

1 – O presente normativo tem por finalidade determinar as disposições gerais relativas às operações de arrecadação da receita, à realização das despesas, movimentos das operações de tesouraria e respetivas operações de controlo, bem como as relativas à definição das responsabilidades da autarquia.

2 - Nele se estabelecem, ainda, os procedimentos contabilísticos relativos àquelas operações e se procede, ainda, à definição dos responsáveis pela sua execução.

##### **Artigo 3º**

##### **Âmbito**

As normas regulamentares de execução do orçamento são aplicáveis a todas as unidades orgânicas uma vez que os instrumentos previsionais do Município têm implicações, quer diretas quer indiretas, na instrução de processos da competência das mesmas.

##### **Artigo 4º**

##### **Validade**

A validade do presente normativo é coincidente com o período de vigência do Orçamento para o exercício económico de 2020.

**Reunião de 22 de Outubro de 2019**



**Artigo 5.º**

**Contabilidade de Custos**

Durante o ano de 2020 deverá ser implementada a contabilidade de custos e controlo de gestão que visa para além do cumprimento da Lei, permitir:

- a) apurar o custo dos equipamentos e infraestruturas municipais;
- b) apurar os custos das funções e atividades municipais;
- c) apurar o custo total dos Investimentos municipais;

**Artigo 6.º**

**Execução orçamental**

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo estes princípios a assunção de encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.

2. Os serviços municipais são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, face às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) e subsequentes alterações.

3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:

- a) registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos no ano de 2019 que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
- b) registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em 2019 sem fatura associada;
- c) registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados para 2020;

**Artigo 7.º**

**Reunião de 22 de Outubro de 2019**



### **Registo contabilístico**

1. Os vários serviços municipais são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e cobrar pela Divisão Administrativa e Financeira. São ainda responsáveis pela realização da despesa, bem como pela entrega atempada, junto da Secção de Contabilidade, dos correspondentes documentos justificativos.

2. As faturas ou documentos equivalentes devem ser enviadas pelos fornecedores diretamente para a DAF. As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços municipais terão de ser reencaminhadas para a DAF, no prazo máximo de 2 dias úteis.

3. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, do mesmo tipo ou natureza, cujo valor, isoladamente ou conjuntamente, não exceda o montante de € 5.000 por mês, devem ser enviados à DAF em 24 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até às 48 horas posteriores à realização da despesa.

4. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excepcional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à DAF em 5 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.

### **Artigo 8.º**

#### **Modificações ao Orçamento e às GOPs**

A Câmara Municipal, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 do POCAL.

## **Capítulo 2**

### **Receita Orçamental**

### **Artigo 9.º**

#### **Princípios gerais para a arrecadação de receitas**

De acordo com o Dec. Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro retificado pela Lei n.º 162/99 de 14 de setembro e alterado pelos diplomas: Dec. Lei n.º 315/2000 de 2 de dezembro, Dec. Lei n.º 26/2002 de 14 de fevereiro e Dec. Leis n.º 84-A/2002 de 5 de abril, que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), devem ser respeitadas as seguintes regras e princípios orçamentais:

**Reunião de 22 de Outubro de 2019**



1. As receitas só podem ser liquidadas e arrecadadas se tiverem sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobradas além dos valores inscritos no Orçamento.

2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

3. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.

#### **Artigo 10.º**

##### **Execução da Receita**

1. Compete às diversas Divisões e Setores, a emissão de guias de receita relativas aos respetivos serviços por eles prestados, de acordo com a classificação económica constante em orçamento e com o estipulado pelo Dec. Lei n.º 26/2002 de 14 de Fevereiro.

2. Compete à Seção de Contabilidade emitir as guias de recebimento relativas a descontos e retenções efetuadas nas ordens de pagamento, às transferências de verbas provenientes de outras entidades e às rendas e indemnizações devidas ao Município.

3. Compete à Tesouraria receber, verificar e conferir todas as guias de receita mencionadas nos números anteriores.

4. Os serviços que rececionem as cauções sob qualquer forma, nomeadamente no que respeita a empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, processos de licenciamento e processos de execução fiscal entre outros, deverão remeter cópia à Divisão Administrativa e Financeira/Contabilidade, que procederá ao seu registo.

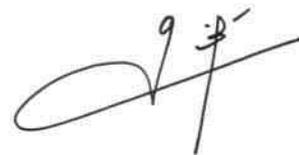
5. Para efeitos de liberação de cauções, os serviços responsáveis devem enviar à Divisão Administrativa e Financeira/Contabilidade, nos termos do contrato e legislação em vigor, onde constem as condições para liberar as cauções existentes com a identificação da referência de cada uma e dos processos que as originaram.

#### **Artigo 11º**

##### **Valores recebidos através dos terminais de pagamento automático**

1 - Os terminais de pagamento automático existentes nos serviços municipais são encerrados, diariamente, permitindo a transmissão da informação e crédito na conta da autarquia.

**Reunião de 22 de Outubro de 2019**



2 - A Tesouraria relaciona as faturas-recibo com os fechos diários dos respetivos TPA's, validando a entrada de valores, nas instituições de crédito respetivas.

**Artigo 12º**

**Valores creditados em conta bancária**

1 - Qualquer montante creditado em contas bancárias do Município de Mogadouro, com a exceção das contas próprias de cauções, que não tenha sido possível reconhecer até ao final do ano económico, é liquidado e cobrado como receita municipal, mediante autorização do Presidente da Câmara.

2 - A dívida de clientes correspondente à receita cobrada, nos termos do número anterior, é regularizada, desde que os munícipes/utentes apresentem os respetivos comprovativos de depósito bancário.

**Artigo 13.º**

**Controlo Orçamental**

1. A receita inscrita em orçamento será mensalmente verificada e analisada pelo executivo e responsáveis pela sua execução.

2. Esse controlo será efetivado através da análise dos Mapas de Controlo Orçamental da Despesa e Mapa de Controlo Orçamental da Receita, tal como se encontram definidos no POCAL, tendo em vista, também, a monitorização do respetivo grau de execução da receita total, exigível não inferior a 85%, no cumprimento do estabelecido na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei 51/2018 de 16 de agosto, ficando autorizada, a efetivação de modificação orçamental adequada à anulação de dotações do orçamento da receita da despesa, nas rubricas que evidenciem reduzida percentagem de execução.

**Capítulo III**

**Despesa orçamental**

**Artigo 14.º**

**Princípios gerais para a realização da despesa**

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e subsequentes alterações e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à

**Reunião de 22 de Outubro de 2019**



aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes do Decreto- Lei nº 127/2012, de 21 de junho e subsequentes alterações.

2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

- a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
- b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
- c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda;

3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.

4. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, em regra, pelo menos três meses antes da data prevista de pagamento para os compromissos conhecidos nessa data, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, rendas, contratos de fornecimento anuais ou plurianuais, devem ser registados mensalmente para um período deslizante de seis meses. De igual forma se deve proceder para os contratos de quantidades.

5. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se para além de legais, estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.

6. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

7. Cada serviço que tenha a seu cargo a execução de obras deverá ter uma conta corrente da obra, para que, em qualquer momento, se possa conhecer o seu custo.

**Artigo 15º**

**Execução da Despesa**

**A) Cabimento**

1. Compete ao serviço municipal requisitante, após verificação e cumprimento de todos os formalismos conducentes à realização de uma determinada despesa, remeter requisição interna,

**Reunião de 22 de Outubro de 2019**



devidamente fundamentada, e o mais explícita possível, contemplando, quer as características específicas do bem pretendido, quer a classificação económica e/ou ação do PPI a que a mesma se refere, ao Setor de Aprovisionamento, para que este proceda à competente verificação de artigos em stock.

2. Em caso de verificação de existências em stock, o Aprovisionamento remete a competente requisição interna ao Armazém para que este proceda à entrega dos artigos requisitados.

3. Em caso de verificação de rutura de stock em artigos requisitados, o Aprovisionamento emite Pedido de Aquisição Externa, a cabimentar pela Seção de Contabilidade, após a qual irá ser submetida a autorização superior.

4. Após a competente autorização, o Aprovisionamento está legitimado para encetar o procedimento adjudicatório adequado, no âmbito Decreto-Lei nº 18/08, de 29 de Janeiro e subsequentes alterações, regulador dos procedimentos de aquisição de bens e serviços.

5. Compete ao Aprovisionamento e à Divisão de Obras Públicas, remeter, toda a documentação relativa ao procedimento de aquisição de bens e serviços e empreitadas, respetivamente, ao Órgão Municipal com competência para a respetiva autorização, consoante o valor e tipo de procedimento adjudicatório.

6. Para efeitos do número anterior, cada serviço será responsável pela definição exata e rigorosa das características específicas, nomeadamente, dos bens, serviços, ou empreitadas a adquirir, as quais constarão do caderno de encargos a apresentar.

7. Compete ao Órgão Municipal competente, a análise e autorização da realização da despesa proposta. Tal autorização só poderá ser efetivada após a verificação de existência de cabimentação e de Fundo Disponível, nos termos do POCAL e da LCPA e respetivas alterações subsequentes.

8. Os processos que não possuam dotação suficiente para a sua cabimentação serão arquivados na Seção de Contabilidade para análise conjunta com o órgão Municipal competente durante o mês, daí devendo resultar autorização para realização de eventuais alterações orçamentais.

**B) Compromisso**

1. A faturação deverá ser recebida na Seção de Contabilidade que procede ao seu carregamento no “Sigma-Flow”;

**Reunião de 22 de Outubro de 2019**



2. Compete também à Seção de Contabilidade o registo informático da mesma, procedendo, ao envio via “Sigma-Flow”, da fatura ao serviço municipal requisitante, para aposição de despacho de concordância/conferência.

3. De seguida, o Aprovisionamento procede ao confronto da faturação com prévios documentos (notas de encomenda, guias de remessa, guias de transporte, etc.) e respetiva conferência com as notas de lançamento correspondentes.

4. Para proceder à conferência da faturação, deverá o Aprovisionamento:

- a) Verificar a sua concordância com a Requisição externa contabilística, emitida e autorizada;
- b) Proceder à sua devolução, em tempo útil, em caso de deteção de irregularidades na mesma.

5. O Presidente da Câmara ou quem o substituir, autoriza o pagamento e remete de novo à Contabilidade.

**C) Pagamento**

1. Compete à Seção de Contabilidade proceder ao pagamento dos compromissos assumidos, após ordem do Órgão Municipal com competência para o ato.

2. Aquando a emissão da ordem de pagamento, deve ser verificada a situação tributária e contributiva do fornecedor, perante o Estado Português.

3. Compete à Tesouraria rececionar diariamente as ordens de pagamento e proceder à sua efetivação junto dos fornecedores, bem como proceder à sua conferência com o diário de Tesouraria.

4. Não poderá ser efetuado nenhum pagamento respeitante a faturas ou documentos equivalentes em numerário por um valor superior a 1.000 euros, conforme o estabelecido na Lei 92/2017 de 22 de Agosto.

**D) Processamento de remunerações**

1. As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas pela Seção de Contabilidade, mediante informação disponibilizada pelo Setor dos Recursos Humanos, de acordo com as normas e instruções em vigor.

2. As respetivas folhas de remuneração devem dar entrada na Contabilidade **até dois dias úteis** antes da data prevista para o pagamento de cada mês.

**Reunião de 22 de Outubro de 2019**



3. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.

**Artigo 16.º**

**Fundos de manei**

1. Compete ao órgão executivo a aprovação da constituição em caso de reconhecida necessidade, de fundos de manei, desde que a cada fundo corresponda uma dotação orçamental e este seja regularizado periodicamente e saldado no fim do ano;

2. A utilização dos fundos de manei tem como objetivo fazer face a despesas urgentes e inadiáveis;

3. As despesas efetuadas por recurso a fundos de manei, deverão obedecer ao estabelecido no regime jurídico de contratação de despesas públicas;

4. A deliberação para autorização anual dos fundos a atribuir pelo órgão executivo deverá ser exarada sobre documento que evidencie:

- a) O responsável pelo fundo;
- b) A dotação orçamental anual;
- c) Rubrica ou rubricas disponíveis para a assunção da (s) despesa(s);
- d) Data para reforço ou reconstituição do fundo.

**Artigo 17.º**

**Assunção de compromissos plurianuais**

1. Para efeitos do previsto na alínea c), do nº1, do art.º 6º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, fica autorizada, pela Assembleia Municipal, a assunção de compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos na LCPA, no Decreto-Lei nº. 127/2012, de 21 de junho, e demais normas de execução de despesa, e ainda, que resultem de projetos ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista.

2. Ficam igualmente autorizadas as despesas plurianuais decorrentes de contratos que não constem do número anterior e que em cada um dos 3 anos seguintes não ultrapassem 99.759,58€, bem como os compromissos plurianuais que resultem de reprogramações físicas e financeiras de projetos.

**Artigo 18.º**

**Reunião de 22 de Outubro de 2019**



**Autorizações assumidas**

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:

- a) Vencimentos e salários;
- b) Subsídio familiar – crianças e jovens;
- c) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
- d) Ajudas de custo, horas extraordinárias e outros abonos eventuais ou permanentes não descritos nas alíneas anteriores;
- e) Encargos de empréstimos;
- f) Rendas;
- g) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
- h) Água, energia elétrica, gás;
- i) Comunicações telefónicas e postais;
- j) Prémios de seguros;
- k) Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados.

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

3. Autorização para contratação de empréstimos, a curto prazo, nos termos do n.º 2 do artigo 50 da Lei 73/2013, de 3 de setembro.

4. Autorização para a delegação de competências da Câmara, nas Juntas de Freguesia do Concelho, designadamente em matéria de investimentos, ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do artigo 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

**Artigo 19.º**

**Gestão dos bens móveis e imóveis da Autarquia**

1. A Gestão do Património Municipal executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário da Autarquia, competindo ao Setor do Aproveitamento e Património, a atualização permanente do inventário dos bens possuídos pela Autarquia.

**Reunião de 22 de Outubro de 2019**



2. Nos termos do n.º 1, do artigo 34.º conjugado com a alínea g) e h), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fica o Presidente da Câmara legitimado a promover os procedimentos de alienação dos bens imóveis.

3. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as Grandes Opções do Plano, nomeadamente o Plano Plurianual de Investimentos e com base nas orientações do Órgão Executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorização de despesa, após verificação e validação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

**Artigo 20.º**

**Gestão de Stocks**

1. O serviço responsável pelo armazenamento de bens, deve acautelar as quantidades mínimas necessárias.

2. O stock de bens será um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à execução das atividades desenvolvidas pelos serviços.

3. Todos os bens saídos de armazém, afetos a obras por administração direta, deverão ser objeto de registo no sistema de gestão de stocks, associados aos respetivos centros de custo.

**Artigo 21.º**

**Isenções e reduções de Taxas**

1. No exercício económico de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei 51/2018 de 16 de agosto, é fixado o valor de 5.000,00 € como limite à despesa fiscal.

2. Até ao limite fixado no n.º anterior pode a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9 do art.º 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei 51/2018 de 16 de agosto.

3. A concessão de isenções ou reduções ao abrigo do n.º 2 fica limitado, por sujeito passivo, a 5% do limite fixado no n.º 1, quando ultrapassado este valor a isenção ou redução deve ser autorizada pela Assembleia Municipal.

**Artigo 22º**

**Sistema Nacional de Contabilidade – Administração Pública (SNC-AP)**

**Reunião de 22 de Outubro de 2019**



1 - Em conformidade com a circular emitida pela Direção Geral das Autarquias Locais, o Orçamento Municipal de 2020 é elaborado em POCAL, considerando que é esse o referencial contabilístico que ainda se encontra em vigor.

2 - A partir de 1 de janeiro de 2020, haverá um ajustamento em sede de execução para os modelos de relato previstos no Sistema nacional de Contabilidade (SNC-AP).

**Artigo 23.º**

**Dúvidas sobre a execução do Orçamento**

As dúvidas que se suscitarem na execução do Orçamento e na aplicação ou interpretação das Normas de Execução do Orçamento serão resolvidas por despacho do presidente da Câmara Municipal”.....

----- Colocada a votação, a Câmara, nos termos das competências materiais de que dispõe previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do senhor presidente, Francisco Guimarães e dos senhores vereadores, Evaristo Neves, Joana da Silva e Virgínia Vieira e uma abstenção da senhora vereadora, Alexandra Machado, aprovar as Opções do Plano e a proposta do Orçamento para o exercício do ano de dois mil e vinte, composto pelo Plano Plurianual de Investimentos; Plano das Atividades mais relevantes; Orçamento Municipal; Mapa de Pessoal; Quadro Orçamental de Programação Orçamental e Normas de Execução Orçamental e submetê-los a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do que dispõe a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Pelo presidente da Câmara, Francisco Guimarães e pelos vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Evaristo Neves, Joana da Silva e Virgínia Vieira, foi apresentada a declaração de voto, data de vinte e dois de outubro de dois mil e dezanove, que a seguir se transcreve: -----

*“As Grandes Opções do Plano definem as linhas de desenvolvimento estratégico da autarquia o orçamento contem a previsão das despesas e receitas para o ano financeiro de 2020. -----*

*Estas linhas de desenvolvimento estratégico constantes dos documentos apresentados, estão de acordo com o programa eleitoral apresentado e sufragado em 1 de outubro de 2017, pelos Mogadoureenses e vão de encontro ao projeto que este executivo do PS tem para o concelho de Mogadouro. -----*

Reunião de 22 de Outubro de 2019



Nos termos do estatuído e do direito consagrado no n.º 3 do art.º 5.º do estatuto do direito da oposição, foi solicitado à coligação “Todos por Mogadouro”, para se pronunciar sobre a proposta de orçamento e plano de atividades apresentada, não tendo a mesma apresentado qualquer proposta ou pronúncia. -----

Continuamos, pois, com os olhos postos no crescimento da economia local, no alargamento de incentivos e apoio às empresas, no apoio ao turismo e na fixação de jovens no concelho. -----

No entanto temos que ter em conta os limites orçamentais, a rigorosa gestão financeira do município, uma vez que no ano de 2020 vai haver um esforço financeiro acrescido naquilo que é o investimento próprio da autarquia. -----

O presente documento das Grandes Opções do Plano para o exercício de 2020, expressa o grande rigor da gestão municipal do Partido Socialista, assente na definição real das receitas e das despesas, na seleção criteriosa do investimento e nas políticas de intervenção do município nas suas diversas áreas, como seja na área social com a reabilitação do Bairro Social de Mogadouro; um investimento de cerca de 3 milhões de euros; na área do ambiente a reformulação do sistema de tratamento de águas residuais da vila de Mogadouro, um investimento de cerca de 2.2 milhões de euros, na Remodelação da Rede de Águas e Saneamentos em várias localidades do concelho; na rede viária na repavimentação de arruamentos igualmente em várias localidades do concelho, na Requalificação da Estrada Municipal 600 entre o Variz e São Martinho do Peso e Penas Roias, com o valor estimado de 1 milhão de euros; na construção de passadeiras, com características de acalmia de tráfego um investimento de 250.000 euros; na área da educação a reabilitação do Edifício da Escola Preparatória Trindade Coelho com a adaptação a cantina e refeitório escolar, um investimento de cerca de 1,4 milhões de euros, do melhoramento das condições térmicas no que diz respeito a AVAC e climatização da Escola EB1 e Jardim de Infância, com o investimento total de 234.000 euros, da Reabilitação da Piscina Coberta, realizando intervenções na envolvente opaca e envidraçada do edifício, na iluminação interior e nos sistemas técnicos instalados – produção de águas quentes, aquecimento, ventilação e ar condicionado, um investimento previsto de cerca de 275.000 euros; no desenvolvimento rural com a construção do EPVARA – Espaço de Promoção e Valorização das Associações de Raças Autóctones, um investimento de cerca de 1 milhão de euros; na reabilitação o pavilhão multiusos/Antigo Mercado do Gado com a substituição da cobertura do pavilhão existente e aumento do pé direito, um investimento de cerca de 1 milhão de euros e no aumento da

Reunião de 22 de Outubro de 2019



*comparticipação em sanidade animal para 75%; na redução do consumo de energia elétrica no concelho – iluminação pública LED, com um investimento de 420.000 euros; e na área do turismo com a finalização do Laboratório de Micologia, da recuperação do moinho da ribeira do juncal e da valorização da rede de castros do concelho, entre outras.”* -----

----- A vereadora eleita pela Coligação “TODOS POR MOGADOURO”, que se absteve na aprovação dos documentos, apresentou a seguinte declaração de voto: -----

----- “Considero que o documento que Vª Exª traz à reunião de câmara para análise e deliberação, é o Documento Fundamental. É o documento que permite aferir, entre outros, os recursos públicos a serem aplicados a cada ano nas ações que a câmara pretende levar a cabo para o normal funcionamento do município, refletindo e disponibilizando este documento, os meios materiais e humanos para essa concretização. -----

----- A forma trapalhona como decorreu a entrega deste Documento aos vereadores da “Coligação todos por Mogadouro”, (fim da tarde de sexta-feira do dia 18 de outubro), e a prova desta falta de cuidado está aqui patente, já que foi necessário suspender a reunião da manhã, para que se possa cumprir um prazo legal de 48 horas para a entrega do documento, demonstram o pouco cuidado que Vª Exª dá a esta matéria. -----

----- Foi solicitado em anos anteriores a Vª Exª, que em assuntos de relevo para o município e onde estivesse em causa a análise de documentos, numerosos e fundamentais, que os mesmos nos fossem facultados com o tempo razoável para a sua análise. Tal não foi feito nos documentos que respeitam as grandes opções do Plano de 2020. -----

----- Considero que as 48 horas que Vª Exª. concedeu para análise desta proposta, e que terminaram há 5 minutos, são francamente escassas para produzir uma opinião fundamentada que tão necessária é, nestas circunstâncias. -----

----- Ou então, equívoco meu, são as necessárias tendo em conta a qualidade (?) e aqui coloco as minhas reservas, do documento produzido por Vª Exª. -----

----- Da parca leitura que tive oportunidade de fazer ao documento, salta à vista a mesma visão de sempre. A grande Opção para o ano de 2020 é a mesma do ano 2019 e a mesma do ano 2018. Trata-se apenas e tão-somente dum documento que visa a gestão corrente. A gestão do dia-a-dia. Como se o tempo em que vivemos, fosse feito de muitos dias. -----

----- Verifico que o senhor Presidente apresenta uma proposta de Plano que orça um pouco mais de 21 milhões de euros, mas prevê uma receita corrente para o ano de 2020 inferior à do ano passado. Propõe um aumento da despesa com pessoal, mas não transfere nos documentos do Plano, onde vai pretender utilizar este “exército” de forma sustentável, eu diria proveitosa. -----

----- Se mais não fosse, para a análise deste documento bastava somente verificar o indicador (na receita) “venda de água”. -----

----- Se no ano passado esse valor já tinha descido cerca de 11 % relativamente a 2018, novamente este ano a perda desta receita representa uma diminuição de 11% relativamente a 2019. Serve este pequeno pormenor, para confirmar o péssimo estado da “nação”. -----

----- Pergunto perante esta proposta de plano onde estão as lideranças de “alto calibre”, a criatividade e a visão estratégica? Onde está a resposta à “gestão do declínio” de que fala a futura ministra da coesão territorial? Ou será que não é a nós a quem ela se refere? -----

----- Deveríamos, Senhor Presidente estar neste dia a falar, a debater, “Vilas inteligentes”, e do choque tecnológico aplicado aos territórios de baixa densidade. -----

## Reunião de 22 de Outubro de 2019

----- Deveríamos, Senhor Presidente estar neste dia a falar e a debater uma rede de transportes públicos, eficiente e confortável, gerida através de aplicações informáticas que economizam tempo e dinheiro. -----

----- Deveríamos senhor Presidente estar a falar e a debater a utilização em rede de equipamentos e infraestruturas de “provisão de bens comuns intermunicipais” em resultado de alguma forma de federalismo autárquico. -----

----- Deveríamos senhor Presidente estar a falar e a debater neste dia o lançamento de “plataformas *made in*” para desenvolver uma sociedade multilocal, numa versão, mais colaborativa. -----

----- Devíamos senhor Presidente estar a falar de valorização de resíduos. No nosso caso, de resíduos orgânicos e a sua aplicabilidade a larga escala à atividade produtiva principal do nosso concelho. -----

----- Deveríamos estar a falar de água ou da falta dela. -----

----- Deveríamos senhor Presidente estar a falar de gestão territorial, que autentica a criação reticular de pequenas economias de aglomeração em redor de núcleos de governação territorial mais alargados. A título de exemplo: deveríamos estar Todos, a falar sobre as redes de produção descentralizada de energia, de redes de produção local e multilocal de alimentos, da gestão proactiva de ecossistemas, das artes da paisagem, de uma nova arquitetura biofísica, do condomínio agro rural . -----

----- Enfim, deveríamos estar já a fazer gestão de futuro e não agarrados à gestão do ano passado. -----

----- Pelo tempo que me foi disponibilizado para a apreciação do seu documento senhor Presidente, a minha votação vai no sentido da abstenção, porque de forma consciente e responsável não o posso fazer de outra maneira. 22/10/2019”. -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de que tudo o que foi tratado na primeira sessão da presente reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente encerrado a segunda sessão da presente reunião pelas dezasseis horas, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *António Luís Moreira*, técnico superior, António Luís Moreira, redigi e subscrevi: -----

